



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/002

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GR COMERCIO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **17.451.234/0001-58**, sediado (a) na Rua Porto, 53 - Santa Cruz Industrial - Contagem / MG, CEP 32.340-590.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
106	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66 5700K MINIMO 5000Lumens	EFICILUX	UNID	80	R\$ 199,26	R\$ 15.940,80
132	REFLETOR DE LED 150W AFP MINIMO 14000 Lumens	MTX	UNID	84	R\$ 163,90	R\$ 13.767,60
134	REFLETOR DE LED 50W AFP MINIMO 4000 Lumens	MTX	UNID	104	R\$ 55,01	R\$ 5.721,04
VALOR TOTAL...						R\$ 35.429,44

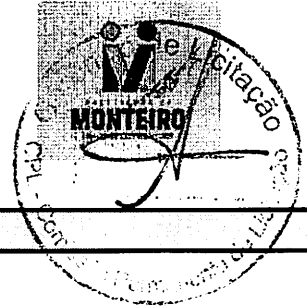
AW

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
106	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W IP66 5700K MINIMO 5000Lumens	EFICILUX	UNID	80	R\$ 199,26	R\$ 15.940,80
132	REFLETOR DE LED 150W AFP MINIMO 14000 Lumens	MTX	UNID	40	R\$ 163,90	R\$ 6.556,00
134	REFLETOR DE LED 50W AFP MINIMO 4000 Lumens	MTX	UNID	40	R\$ 55,01	R\$ 2.200,40
VALOR TOTAL...						R\$ 24.697,20

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
132	REFLETOR DE LED 150W AFP MINIMO 14000 Lumens	MTX	UNID	20	R\$ 163,90	R\$ 3.278,00
134	REFLETOR DE LED 50W AFP MINIMO 4000 Lumens	MTX	UNID	20	R\$ 55,01	R\$ 1.100,20
VALOR TOTAL...						R\$ 4.378,20

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
132	REFLETOR DE LED 150W AFP MINIMO 14000 Lumens	MTX	UNID	20	R\$ 163,90	R\$ 3.278,00
134	REFLETOR DE LED 50W AFP MINIMO 4000 Lumens	MTX	UNID	40	R\$ 55,01	R\$ 2.200,40
VALOR TOTAL...						R\$ 5.478,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
132	REFLETOR DE LED 150W AFP MINIMO 14000 Lumens	MTX	UNID	4	R\$ 163,90	R\$ 655,60
134	REFLETOR DE LED 50W AFP MINIMO 4000 Lumens	MTX	UNID	4	R\$ 55,01	R\$ 220,04
VALOR TOTAL...						R\$ 875,64

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SPT/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

BRUNA GORETTI
ALVES
LOPES:01354979656

Digitally signed by BRUNA GORETTI ALVES
LOPES 01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES
LOPES 01354979656 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR LINK
Reason: Assinatura em Ata
Location: Contagem
Date: 2021-08-13 17:34:21 00

GR COMERCIO EIRELI
BRUNA GORETTI ALVES LOPES
PELA CONTRATADA

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/004

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **21.867.049/0001-16**, sediado (a) na Rua Liliza Ottoni, 100 Barracão A, Jardim Doutor Ottoni - POÇOS DE CALDAS/MG, CEP 37.704-324.

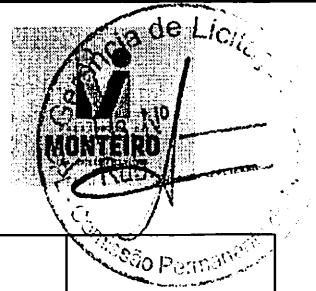
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	MACLEAN	UNID	460	R\$ 2,10	R\$ 966,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	MACLEAN	UNID	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG	MACLEAN	UNID	300	R\$ 5,40	RS 1.620,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	MACLEAN	UNID	120	R\$ 8,70	RS 1.044,00
11	ARRUELA	PICINNIN	UNID	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	QUADRADA 38X38					
13	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	PICINNIN	UNID	620	R\$ 71,40	R\$ 44.268,00
16	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	SULMINAS	METRO	2.600	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
46	CONECTOR CUNHA II VD	INCESA	UNID	810	R\$ 5,30	R\$ 4.293,00
VALOR TOTAL...						R\$ 61.401,00

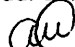
3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	MACLEAN	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	MACLEAN	UNID	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG	MACLEAN	UNID	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	MACLEAN	UNID	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
11	ARRUELA QUADRADA 38X38	PICINNIN	UNID	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
13	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	PICINNIN	UNID	600	R\$ 71,40	R\$ 42.840,00
16	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	SULMINAS	METRO	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
46	CONECTOR	INCESA	UNID	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

 E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

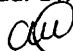


CUNHA II VD						
VALOR TOTAL...						R\$ 54.002,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	MACLEAN	UNID	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	MACLEAN	UNID	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG	MACLEAN	UNID	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	MACLEAN	UNID	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
13	BRACO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	PICINNIN	UNID	10	R\$ 71,40	R\$ 714,00
16	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	SULMINAS	METRO	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
46	CONECTOR CUNHA II VD	INCESA	UNID	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
VALOR TOTAL...						R\$ 3.144,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	MACLEAN	UNID	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	MACLEAN	UNID	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG	MACLEAN	UNID	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	MACLEAN	UNID	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
13	BRACO DE		UNID	10	R\$ 71,40	R\$ 714,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

 E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1,50MT	PICINNIN				
16	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	SULMINAS	METRO	400	RS 3,00	RS 1.200,00
46	CONECTOR CUNHA II VD	INCESA	UNID	100	RS 5,30	RS 530,00
VALOR TOTAL...						RS 3.144,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	MACLEAN	UNID	60	RS 2,10	RS 126,00
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	MACLEAN	UNID	20	RS 2,50	RS 50,00
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG	MACLEAN	UNID	20	RS 5,40	RS 108,00
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	MACLEAN	UNID	20	RS 8,70	RS 174,00
16	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X16+16MM	SULMINAS	METRO	200	RS 3,00	RS 600,00
46	CONECTOR CUNHA II VD	INCESA	UNID	10	RS 5,30	RS 53,00
VALOR TOTAL...						RS 1.111,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

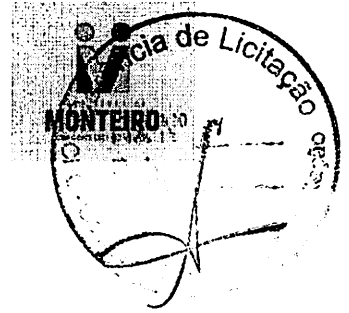
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ac

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.

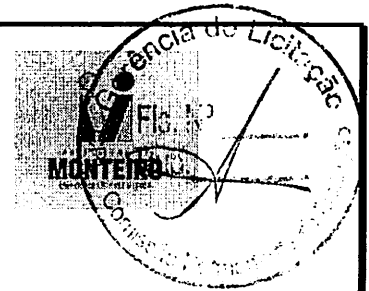

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

ADEMIR Assinado de forma digital por
MACHADO:448884 ADEMIR
06634 MACHADO 44888406634
Dados: 2021.08.17 10:52:29
-03'00'

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA
ADEMIR MACHADO
PELA CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/005

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **24.616.322/0001-28**, sediado (a) na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	6.800	R\$ 0,12	R\$ 816,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	ENERGY	METRO	1.700	R\$ 19,80	R\$ 33.660,00
35	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	ENERBRAS	UNID	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL...						R\$ 36.366,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Tulio De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	ENERGY	METRO	1.000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
35	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	ENERBRAS	UNID	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
VALOR TOTAL...						R\$ 20.904,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	ENERGY	METRO	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
35	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	ENERBRAS	UNID	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
VALOR TOTAL...						R\$ 6.516,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	ENERGY	METRO	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
35	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	ENERBRAS	UNID	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
VALOR TOTAL...						R\$ 6.768,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4	ENERGY	METRO	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br> e utilize o código: D212-A20D-4D60-65AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br> e utilize o código: D212-A20D-4D60-65AC.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	X 6.0MM 1KV					
35	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 2	ENERBRAS	UNID	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
VALOR TOTAL...						R\$ 2.130,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MONTRAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	DECORLUX	UNID	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
VALOR TOTAL...						R\$ 48,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLT/MPOG nº 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

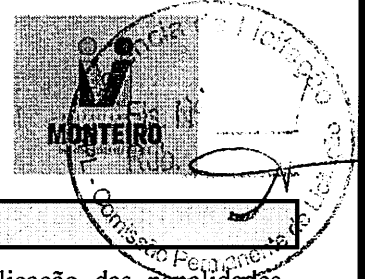
Este documento foi assinado digitalmente por Edher Túlio De Almeida.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Túlio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
PELA CONTRATADA

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.

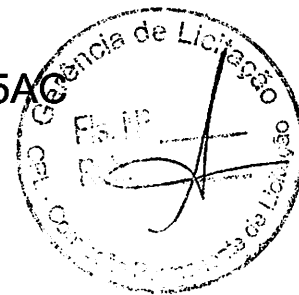
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código D212-A20D-4D60-65AC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D212-A20D-4D60-65AC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D212-A20D-4D60-65AC



Hash do Documento

9490610DC716C2D0321E35588F9221169DA1B00604FB535D09F74C3AD8EC73D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2021 é(são) :

Edher Tulio De Almeida (Signatário) - 025.541.559-17 em
13/08/2021 13:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MORK SOLAR PRODUTOS E
SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/006

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **31.128.170/0001-80**, sediado (a) na Rua Santa Marta, nº 151, Bela Vista, Palhoça - SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1500Lumens 6500K	AVANT	UNID	6.440	R\$ 12,98	R\$ 83.591,20
95	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2400Lumens 6500K	AVANT	UNID	6.440	R\$ 21,43	R\$ 138.009,20
99	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	OUROLUX/MT250E40- T	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
100	LÂMPADA VAPOR	OUROLUX	UNID	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	METÁLICA 400 W					
137	RELE FOTOELÉTRICO NF 220/110 V 1000w	NSK/RT122	UNID	2.800	R\$ 11,80	R\$ 33.040,00
VALOR TOTAL...						R\$ 260.940,40

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1500Lumens 6500K	AVANT	UNID	6.000	R\$ 12,98	R\$ 77.880,00
95	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2400Lumens 6500K	AVANT	UNID	6.000	R\$ 21,43	R\$ 128.580,00
99	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	OUROLUX/MT250E40-T	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
100	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	OUROLUX	UNID	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
137	RELE FOTOELÉTRICO NF 220/110 V 1000w	NSK/RT122	UNID	2.600	R\$ 11,80	R\$ 30.680,00
VALOR TOTAL...						R\$ 243.440,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1500Lumens 6500K	AVANT	UNID	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
95	LAMPADA LED	AVANT	UNID	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	BULBO 30W MINIMO 2400Lumens 6500K					
137	RELE FOTOELÉTRICO NF 220/110 V 1000w	NSK/RT122	UNID	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL...						R\$ 8.062,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1500Lumens 6500K	AVANT	UNID	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
95	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2400Lumens 6500K	AVANT	UNID	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00
137	RELE FOTOELÉTRICO NF 220/110 V 1000w	NSK/RT122	UNID	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL...						R\$ 8.062,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	LAMPADA LED BULBO 20W MINIMO 1500Lumens 6500K	AVANT	UNID	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20
95	LAMPADA LED BULBO 30W MINIMO 2400Lumens 6500K	AVANT	UNID	40	R\$ 21,43	R\$ 857,20
VALOR TOTAL...						R\$ 1.376,40

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
PELA CONTRATADA

MULTILUZ Assinado de forma
COMERCIAL digital por MULTILUZ
LTDA:311281700001
80
170000180 Dados: 2021.08.16
15:53:32 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/007

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **37.278.673/0001-18**, sediado (a) na Rua Jorge Da Silva, 38 - São Cristovão, Erechim - RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
133	REFLETOR DE LED 200W AFP MINIMO 18000 Lumens	FLOOD	UNID	84	R\$ 144,95	R\$ 12.175,80
VALOR TOTAL...						R\$ 12.175,80

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
133	REFLETOR DE LED 200W AFP MINIMO 18000 Lumens	FLOOD	UNID	40	R\$ 144,95	R\$ 5.798,00
VALOR TOTAL...						R\$ 5.798,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
133	REFLETOR DE LED 200W AFP MINIMO 18000 Lumens	FLOOD	UNID	20	R\$ 144,95	R\$ 2.899,00
VALOR TOTAL...						R\$ 2.899,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
133	REFLETOR DE LED 200W AFP MINIMO 18000 Lumens	FLOOD	UNID	20	R\$ 144,95	R\$ 2.899,00
VALOR TOTAL...						R\$ 2.899,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
133	REFLETOR DE LED 200W AFP MINIMO 18000 Lumens	FLOOD	UNID	4	R\$ 144,95	R\$ 579,80
VALOR TOTAL...						R\$ 579,80

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

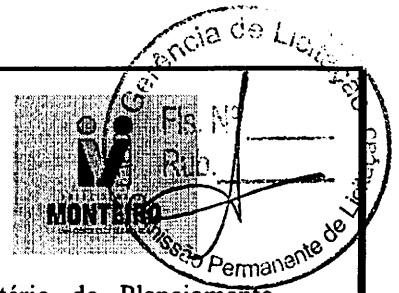
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

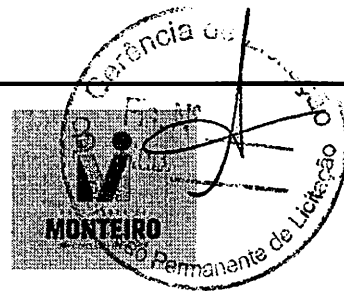
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

aw

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

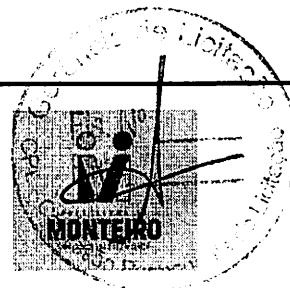
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

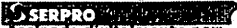


8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.

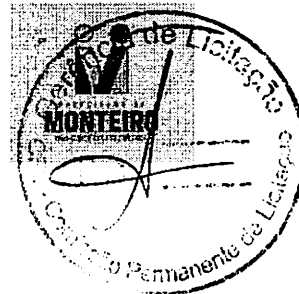

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional


Assinado digitalmente por:
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
PELA CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/009

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **41.748.138/0001-50**, sediado (a) na Rua Darcy Vargas, 51, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30421-093.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	PISCA PISCA LED COLOR	GLOBAL	UNID	560	RS 12,45	RS 6.972,00
VALOR TOTAL...						RS 6.972,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	PISCA PISCA	GLOBAL	UNID	300	RS 12,45	RS 3.735,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

ANDERSON
GOUTHER
CALDAS:78053773
672
Assinado de forma digital
por ANDERSON GOUTHER
CALDAS:78053773
Data: 2021.08.12 17:07:01
-0100



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



LED COLOR						
VALOR TOTAL...						R\$ 3.735,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	PISCA PISCA LED COLOR	GLOBAL	UNID	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
VALOR TOTAL...						R\$ 1.245,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	PISCA PISCA LED COLOR	GLOBAL	UNID	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
VALOR TOTAL...						R\$ 1.245,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	PISCA PISCA LED COLOR	GLOBAL	UNID	60	R\$ 12,45	R\$ 747,00
VALOR TOTAL...						R\$ 747,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Handwritten signature

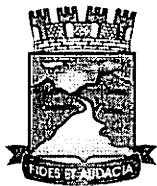
Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.

ANDERSON
GOUTHIER
CALDAS:78053773
672

Assinado de forma digital
por ANDERSON GOUTHIER
CALDAS:78053773672
Dados: 2021.08.12 17:06:22
-03'00'

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação




ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ANDERSON GOUTHIER CALDAS
PELA CONTRATADA

ANDERSON
GOUTHIER

CALDAS:78053773672

Assinado de forma digital
por ANDERSON GOUTHIER
CALDAS:78053773672
Dados: 2021.08.12 17:06:11
-03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.63/2021/008

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados no item 1, Termo de Referência, ao Pregão nº 0.10.63/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **37.639.423/0001-66**, sediado (a) na projetada 03 , Bairro Novo Araçagi , N-10, Loja 03 , CEP 58.270.000, Araçagi, Paraíba-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
53	CONTATOR 3TF 40 CJX1B 09-22	LUKMA	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SAMMEM	UNID	122	R\$ 33,69	R\$ 4.110,18
74	ESPORAS P/ELETRICISTA	STILL	UNID	20	R\$ 128,95	R\$ 2.579,00
75	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	STILL	Rolo 30,50 M	640	R\$ 2,75	R\$ 1.760,00
78	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	STILL	UNID	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
79	GRAMPO SUSPENCAO P/CABO MULT.	TAF	UNID	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
80	HASTE TERRA COBREADA	TAF	UNID	190	R\$ 41,97	R\$ 7.974,30

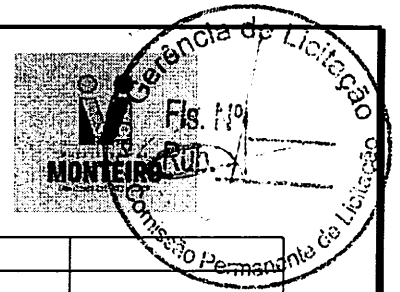
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

al



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	5/8X2,40MT					
81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	700	R\$ 6,67	R\$ 4.669,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
83	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	800	R\$ 9,26	R\$ 7.408,00
84	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	800	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	RADIAL	UNID	140	R\$ 15,54	R\$ 2.175,60
87	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	STILL	UNID	440	R\$ 5,41	R\$ 2.380,40
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	EMPALUX	UNID	200	R\$ 36,93	R\$ 7.386,00
93	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	EMPALUX	UNID	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
101	LUMINÁRIA ABERTA CANECA LM1 E 27	BESTFER	UNID	1000	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00
102	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	EMPALUX	UNID	230	R\$ 20,99	R\$ 4.827,70
103	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	EMPALUX	UNID	230	R\$ 29,99	R\$ 6.897,70
108	LUVA DE AÇO GALV.À FOGO 1.1/2	HOMELUX	UNID	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
109	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	STILL	UNID	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

al



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



111	LUVA ISOLANTE CLASSE I 10KV	STILL	UNID	10	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
115	MASSA P/ CALAFETAR	STILL	Pacote 1,00 KG	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
122	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	860	R\$ 3,27	R\$ 2.812,20
123	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	860	R\$ 3,29	R\$ 2.829,40
129	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP 250 W	MAPRELUX	UNID	100	R\$ 61,44	R\$ 6.144,00
130	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP 400 W	MAPRELUX	UNID	100	R\$ 79,94	R\$ 7.994,00
135	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	EXATRON	UNID	20	R\$ 92,26	R\$ 1.845,20
138	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	EXATRON	UNID	10	R\$ 82,48	R\$ 824,80
139	SOQUETE DE PORCELANA E27	BESTFER	UNID	2.020	R\$ 2,01	R\$ 4.060,20
VALOR TOTAL...						R\$ 146.097,58

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
53	CONTATOR 3TF 40 CJX1B 09-22	LUKMA	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SAMMEM	UNID	40	R\$ 33,69	R\$ 1.347,60
74	ESPORAS P/ELETRICISTA	STILL	UNID	20	R\$ 128,95	R\$ 2.579,00
75	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	STILL	Rolo 30,50 M	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
78	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	STILL	UNID	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
79	GRAMPO SUSPENCAO	TAF	UNID	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	P/CABO MULT. HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	TAF	UNID	60	R\$ 41,97	R\$ 2.518,20
80						
81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
83	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
84	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	RADIAL	UNID	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
87	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	STILL	UNID	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	EMPALUX	UNID	200	R\$ 36,93	R\$ 7.386,00
93	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	EMPALUX	UNID	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
101	LUMINÁRIA ABERTA CANECA LM1 E 27	BESTFER	UNID	1000	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00
102	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	EMPALUX	UNID	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
103	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	EMPALUX	UNID	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
108	LUVA DE AÇO GALV.À FOGO 1.1/2	HOMELUX	UNID	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

all



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



109	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	STILL	UNID	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60
111	LUVA ISOLANTE CLASSE 1 10KV	STILL	UNID	10	R\$ 319,99	R\$ 3.199,90
115	MASSA P/ CALAFETAR	STILL	Pacote 1,00 KG	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
122	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
123	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
129	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP 250 W	MAPRELUX	UNID	100	R\$ 61,44	R\$ 6.144,00
130	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP 400 W	MAPRELUX	UNID	100	R\$ 79,94	R\$ 7.994,00
135	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	EXATRON	UNID	20	R\$ 92,26	R\$ 1.845,20
138	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	EXATRON	UNID	10	R\$ 82,48	R\$ 824,80
139	SOQUETE DE PORCELANA E27	BESTFER	UNID	1600	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00
VALOR TOTAL...						R\$ 103.042,30

aw.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SAMMEM	UNID	40	R\$ 33,69	R\$ 1.347,60
75	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	STILL	Rolo 30,50 M	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
80	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	TAF	UNID	60	R\$ 41,97	R\$ 2.518,20
81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
83	INTERRUPTOR 2 TECLA	RADIAL	UNID	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	C/TOMADA EMBUTIR					
84	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	RADIAL	UNID	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
87	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	STILL	UNID	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
102	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	EMPALUX	UNID	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
103	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	EMPALUX	UNID	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
122	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
123	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
139	SOQUETE DE PORCELANA E27	BESTFER	UNID	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
VALOR TOTAL...						R\$ 17.390,20

cu

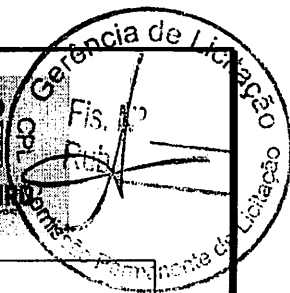
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SAMMEM	UNID	40	R\$ 33,69	R\$ 1.347,60
75	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	STILL	Rolo 30,50 M	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
80	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	TAF	UNID	60	R\$ 41,97	R\$ 2.518,20
81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



83	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	300	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
84	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	RADIAL	UNID	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
87	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	STILL	UNID	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
102	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	EMPALUX	UNID	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
103	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	EMPALUX	UNID	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
122	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
123	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
139	SOQUETE DE PORCELANA E27	BESTFER	UNID	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
VALOR TOTAL...						R\$ 19.940,20

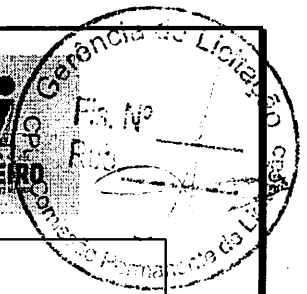
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	SAMMEM	UNID	2	R\$ 33,69	R\$ 67,38
75	FITA DE AÇO BAND-IT 3/4"	STILL	Rolo 30,50 M	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
80	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40MT	TAF	UNID	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70
81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA	RADIAL	UNID	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	SIMPLES EMBUTIR					
83	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOMADA EMBUTIR	RADIAL	UNID	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
84	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES EMBUTIR	RADIAL	UNID	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	RADIAL	UNID	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
87	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	STILL	UNID	40	R\$ 5,41	R\$ 216,40
102	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	EMPALUX	UNID	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
103	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	EMPALUX	UNID	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
122	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	60	R\$ 3,27	R\$ 196,20
123	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	RADIAL	UNID	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
139	SOQUETE DE PORCELANA E27	BESTFER	UNID	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
VALOR TOTAL...						R\$ 5.724,88

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 04.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 05 de Agosto 2021.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional
TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por
TACIEL DA SILVA
SANTOS:09776852 SANTOS:09776852416
Dados: 2021.08.17 07:23:04
-03'00'
416 **TACIEL DA SILVA SANTOS**
JOÉLITO SOUZA ALVES
PELA CONTRATADA